

LEI Nº 023 DE 18 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre a extinção do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Nova Esperança do Piriá - IPASENEP, e dá outras providências.

*16/06/2001*  
*QUAD*  
A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá aprovou, Eu sanciono e Publico a presente Lei;

Art. 1º - Fica extinto o Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Nova Esperança do Piriá - IPASENEP, autarquia Municipal criada pela Lei nº 025 de 26 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a nomear através de Decreto, uma Comissão composta de 03 (três) servidores, para que na qualidade de liquidantes, possam:

- I- Fazer levantamento do ativo e do passivo do Instituto, relacionando direitos e obrigações a serem assumidas pela Prefeitura;
- II- Fazer a retrocessão do ativo patrimônio Municipal.

Parágrafo Único: Caso seja apurado que o patrimônio deixado pelo IPASENEP, é passivo, que a Comissão faça apuração da responsabilidade dos ex-gestores do Instituto;

Art. 3º - Todos os benefícios pagos pela Previdência Municipal até a data da sanção da presente Lei, serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 025 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, 18 DE JUNHO DE 2001.

  
Antonio Ferreira Coelho  
Prefeito Municipal